

LEI Nº. 839/09

DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.180,53 (dois mil cento e oitenta reais e cinqüenta e três centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Séc. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos não Computados no Ensino;

2.108 – Convênio com Estado – Salário Educação;

3.3.90.30.00.00.00.1006 – 590	Material de Consumo	R\$ 1.780,53
3.3.90.36.00.00.00.1006 – 591	Outros Ser. de Ter. – Pes. Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.1006 – 592	Outros Ser. de Ter. – Pes. Jurídica	R\$ 100,00
3.3.90.47.00.00.00.1006 – 593	Obrigações tributárias e Contrib.	R\$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.1006 – 594	Equip. e Material Perm.	R\$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.180,53.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de março de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo.sr. Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de garantir recursos para gastos com aquisição de material de consumo, e outros como transporte escolar, merenda escolar e serviços de terceiros.

Este recurso é oriundo do Estado, porém ele não era repassado desde o ano passado, neste mês a contabilidade identificou a entrada do recurso corrigido os meses de atraso, por isso torna – se indispensável a abertura de crédito para voltar a receber normalmente o referido recurso.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 27 de fevereiro de 2009.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal